



Diretoria do Foro
Portaria da Direção do Foro

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Portaria da Direção do Foro
nº144/2024

TORNA PÚBLICOS OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2025

A DOUTORA GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA, Juíza Federal
Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.010, de
30.05.66,

CONSIDERANDO o disposto no art. 62 da Lei nº 5.010, de 1966;

CONSIDERANDO que existem nos sistemas processuais desta Seccional
rotinas atinentes ao cadastramento de feriados, de cuja utilização depende a
regularidade da contagem de prazos e outras funções neles existentes;

CONSIDERANDO a previsão contida no inciso III do art. 62 da referida Lei nº
5.010, de 1966, que estabelece como feriados da Justiça Federal a segunda-feira e a
terça-feira de carnaval;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar públicos os dias feriados, no âmbito da Seção Judiciária Federal
no Estado do Ceará, durante o exercício de 2025:

JANEIRO	1º a 6.1.2025 - Recesso forense (Lei nº 5.010/66)
MARÇO	3 a 4.3.2025 - Carnaval (Lei nº 5.010/66) 25.3.2025 - Data Magna do Estado do Ceará - art. 18, parágrafo único, da Constituição do Estado do Ceará, acrescido pela Emenda Constitucional nº 73/2011
ABRIL	16 a 20.4.2025 - Semana Santa (Lei nº 5.010/66) 21.4.2025 - Tiradentes (Lei nº 662/49, atualizada pela Lei nº



	10.607/2002)
MAIO	1º.5.2025 - Dia do Trabalho (Lei nº 662/49, atualizada pela Lei nº 10.607/2002)
AGOSTO	11.8.2025 - Criação dos Cursos Jurídicos (Lei nº 5.010/66)
SETEMBRO	7.9.2025 - Independência do Brasil (Lei nº 662/49, atualizada pela Lei nº 10.607/2002)
OUTUBRO	12.10.2025 - Nossa Senhora Aparecida (Lei nº 6.802/80)
NOVEMBRO	1º.11.2025 (Lei nº 5.010/66) 2.11.2025- Finados (Lei nº 5.010/66) 15.11.2025 - Proclamação da República (Lei nº 662/49, atualizada pela Lei nº 10.607/02) 20.11.2025 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Lei Federal 14759/23)
DEZEMBRO	8.12.2025 - Dia da Justiça (Lei nº 6.741/79) 20 a 31.12.2025 - Recesso forense (Lei nº 5.010/66)

Art. 2º. Estabelecer ponto facultativo, no âmbito desta Seção Judiciária Federal no Estado do Ceará, o seguinte dia:

JUNHO	19.6.2025 - <i>Corpus Christi</i>
OUTUBRO	28.10.2025 - Dia do <i>Servidor Público</i>

Art. 3º. Tornar público que, no âmbito da Sede desta Seccional (Fortaleza), não haverá expediente no dia abaixo mencionado:

AGOSTO	15.8.2025 - Dia de Nossa Senhora de Assunção (Lei municipal nº 8.796/2003)
--------	--

Art. 4º. Tornar público que, no âmbito da Sede (Fortaleza) e das Subseções Judiciárias de Iguatu, Quixadá, Limoeiro do Norte e Maracanaú, não haverá expediente na data abaixo indicada, em razão do feriado religioso alusivo ao Dia de



São José (Leis municipais n. 8.796/2003, 286/1967 alterada pela lei 1.172/08, 3018/2020, 1137/2004 e Lei Orgânica do Município, art. 276, respectivamente).

MARÇO	19.3.2025 - Dia de São José
-------	-----------------------------

Art. 5º. Os feriados e pontos facultativos referentes aos municípios sedes das Subseções Judiciárias Federais no Estado do Ceará deverão ser objeto de portarias expedidas pelos Juízes Federais Diretores das Subseções.

Art. 6º. Nos dias em que não houver expediente, funcionará o plantão judiciário, ficando prorrogados os prazos processuais para o primeiro dia útil seguinte, nos termos dos arts. 224, §1º, do Código de Processo Civil; e 798, §3º, do Código de Processo Penal.

Art. 7º. Cientifiquem-se a Ordem dos Advogados do Brasil (Seccional do Ceará), o Ministério Público Federal, a Superintendência da Polícia Federal, a Procuradoria da União, a Procuradoria da Fazenda Nacional e a Defensoria Pública da União.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA, DIRETOR DO FORO**, em 18/09/2024, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4478798** e o código CRC **D4FFAF3B**.

0006178-41.2024.4.05.7600/CE-NUJUD-DIRETORIA

4478798v26